



PROCESSO Nº 036/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alferes Magalhães, 92, sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, da cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON ANDREETTA**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 045/2018, conforme processo licitatório modalidade Concorrência nº 001/2018, com permissibilidade no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada sob protocolo nº 004/2019;

Considerando que a alteração contratual encontra permissibilidade na alínea “D”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que, conforme parecer jurídico e manifestação técnica do Departamento de Engenharia, procedem as razões ensejadoras do requerimento formulado pela contratada;

Considerando que, o valor proposto pela contratada à título de reequilíbrio econômico-financeiro, restou devidamente demonstrado por esta, como de fato ocorrido devido a fatores alheios a sua vontade e ocorridos após a formatura do contrato administrativo nº 045/2018;

Considerando finalmente, que a contratada inclusive ofereceu um desconto sobre os valores devidos em razão do necessário reequilíbrio econômico-financeiro, o que contempla o interesse público;

Considerando que a obra em comento se desenvolveu sem maiores percalços, mesmo considerada a sua magnitude.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do Contrato Administrativo ora aditivado é a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, LIMPEZA DA VEGETAÇÃO DE ÁREAS ADJACENTES A ESTRADA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, AUMENTO DA CAPACIDADE DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, REMOÇÃO/RELOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME E ENLEIVAMENTO DE TALUDES, NA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 4.120,00 METROS, PARTINDO DO KM 1+135 (ESTACA 0) ATÉ O KM 5+255 (ESTACA 206), NO SENTIDO SEDE DO MUNICÍPIO PARA ERS-420, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho



firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Processo n.º 213-04.35/18-6.

2. DO ADITAMENTO:

2.1. Justifica-se a necessidade de assinatura do presente aditivo em decorrência dos diversos reajustes dos preços dos produtos derivados de petróleo (CAP e ADP), os quais impactaram significativamente nos valores inicialmente contratados e acabaram por desequilibrar econômico-financeiramente o contrato administrativo firmado entre as partes, sendo necessário realizar a sua readequação.

2.2. O presente aditivo subsume-se na necessidade de recompor os preços dos produtos constantes na planilha em anexo a qual faz parte integrante do presente aditivo para todos os efeitos legais

2.3. Desta forma, considerando a alteração ora realizada, as partes decidem aditar o contrato original, para nele acrescer o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de modo que o valor total do contrato – considerando ainda os aditivos anteriormente firmados – passa ser de **R\$ 4.154.863,58** (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

2.4. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

2.5. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas firmadas.

Barra do Rio Azul, RS, 26 de março de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

Traçado Construções e Serviços Ltda,
Everton Andreetta,
Sócio Administrador,
c/Contratada.